# Diário Oficial



# Município de Ipuã

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 433

# MUNICÍPIO DE IPUÃ


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 3
Convocação ..... 3
***Comunicados*** ..... 4



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 4.094, DE 11 DE MARÇO DE 2.022.**

***Adota, em caráter excepcional, medidas temporárias no âmbito do Município de Ipuã – SP em razão da reclassificação de fase instituída pelo Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.***

**DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e considerando a existência de pandemia causada pelo agente patogênico - COVID-19 - caronavírus;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Estado de Calamidade Pública decretada em todo o território do Município de Ipuã – SP;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n º 4.208, de 01 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** a melhora dos números da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública causada por agentes patogênicos, em especial o art. 3º;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, na ADPF 672 MC-REF/DF, decidiu que os Municípios têm competência constitucional para estabelecer as medidas previstas neste Decreto; e finalmente

**CONSIDERANDO** que o principal objetivo da administração municipal é salvar vidas.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Continua decretada medida de quarentena no Município de Ipuã, Estado de São Paulo, consistente em restrições de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste decreto.

**Art. 2°** - O Município de Ipuã – SP seguirá o Plano Estadual para combate à pandemia do COVID-19.

**Art. 3º – Será OPCIONAL O USO DE MÁSCARAS FACIAIS** pelas pessoas que estiverem em qualquer local aberto, tais como: vias públicas, parques, praças, ambientes escolares abertos, shows, eventos ao ar livre, etc.

**Art. 4º** - **Será OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS FACIAIS** pelas pessoas que estiverem dentro de ambientes fechados, tais como: salas de aula, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, indústrias, escritórios, consultórios médicos, repartições públicas, etc., sob pena de aplicação de multa nos termos dos artigos 1º, 4º e 55 da Lei Municipal nº 4.208/2020.

**Parágrafo Único** - Somente será permitida a retirada das máscaras dentro dos estabelecimentos enquanto as pessoas estiverem consumindo alimentos e bebidas.

**Art. 5º -** O Decreto Municipal nº 3.996, de 03 de novembro de 2021 permanece em vigor, ficando revogado, expressamente, o disposto no seu art. 5º.

**Art. 6° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de março de 2022.

**DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

**DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de março de 2022.

**EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

**Visto:**
**MARCIEL MANDRÁ LIMA**
**Assessor Jurídico de Gabinete**

.....

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**CONVOCAÇÃO 45/2022**

Ipuã, 14 de Março de 2.022.

Ilmo(a) Sr(ta)

CARLOS HENRIQUE DA SILVA FURTADO

23ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2019** para o emprego de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO , vimos Convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, assumir o **emprego de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO até o dia 13 de Abril de 2.022.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me mui

Cordialmente

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Comunicados

# EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULA
# ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA
# PARA OS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 03 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

## Haverá Atribuição Classes / Aulas

## PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**DATA** => DIA 15/03/2022 – TERÇA-FEIRA

**LOCAL**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**HORÁRIO** => ÀS 17:00 HORAS

**Pelo Edital nº 03 de 28 de Janeiro de 2022**
**Observações:** Para os candidatos classificados pelo Edital nº 03 de 28 de Janeiro de 2022:

=> Para **Professor de Educação Infantil**=> comparecerem munidos de cópias de todos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, foto 3x4) + **Certificado e ou Diploma de Habilitação Graduação ou Licenciatura;**

**OBS. CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PERÍODO INDETERMINADO E OU ATÉ FINAL DO ANO LETIVO DE 2022 (23/12/2022).**

Ficando claro a todos classificados no Edital nº 03 de 28 de Janeiro de 2022, que serão atribuídas as classes/aulas existentes até a presente data do dia 15/03/2022 (Terça-feira), não tendo direito à reclamações posteriores, caso não compareçam na presente atribuição.

**OBS.** O Professor que estiver exercendo sua função (docente) em outra Unidade Escolar deverá no ato desta atribuição apresentar o horário de aulas para fins de acúmulo de cargo.

**Justificativa:** A Alteração no horário do Processo de Atribuição de Aulas descrito no Decreto de Atribuição 4.048 de 20/01/2022, se faz necessário em virtude do COVID 19;

Por favor comparecer no horário expresso neste Edital de Atribuição de Classes/Aulas, em virtude do Covid 19, com a finalidade de evitar aglomeração (Todos classificados presentes usarem máscaras e álcool gel).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ipuã, 14 de Março de 2022.

